



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1299, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1998

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1.º - O Orçamento Geral do Município de São Gotardo para o exercício de 1.998, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III, Anexo 2 da Lei. 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

(centavos omitidos)

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		8.640.080
RECEITA TRIBUTÁRIA	702.960	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	90.000	
RECEITA PATRIMONIAL	81.520	
RECEITA AGROPECUÁRIA	480	
RECEITA INDUSTRIAL	10.480	
RECEITA DE SERVIÇOS	60.960	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.370.000	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	323.680	
RECEITAS DE CAPITAL		3.359.920
ALIENAÇÃO DE BENS	144.960	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.214.960	
TOTAL		12.000.000

Art. 3.º - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Órgãos e Unidades Orçamentárias" e por "Funções de Governo"

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS	R\$	R\$
PODER LEGISLATIVO		
01 - CÂMARA MUNICIPAL		1.200.000
01.10 - CORPO LEGISLATIVO	1.200.000	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

02 - PREFEITURA MUNICIPAL 10.800.000

02.10 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	964.140
02.20 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	664.120
02.30 - SECRET.MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.31 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2.198.200
02.32 - DEPTO. MUNIC. EDUCAÇÃO E CULTURA	801.800
02.40 - SEC.SAÚDE SAN.,PREV. ASSIST. SOCIAL	
02.41 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	792.200
02.42 - DEPTO.MUNIC.SAN.PREV.E ASS.SOCIAL	1.606.000
02.50 - DEPTO. PATRIMÔNIO E URBANISMO	2.966.400
02.60 - DEPTO. TRANSPORTE E VIAÇÃO	807.140

TOTAL DA DESPESA 12.000.000

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	1.200.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.528.960
04 - AGRICULTURA	54.500
05 - COMUNICAÇÕES	50.000
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA	12.800
07 - DESENVOLVIMENTO REGIONAL	32.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA	3.000.000
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	80.000
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO	2.702.400
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	134.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO	1.210.600
15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	1.187.600
16 - TRANSPORTE	807.140

TOTAL DA DESPESA 12.000.000

Art. 4.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

- Abrir Créditos Suplementares as dotações do orçamento vigente até o limite de 10% (dez por cento nos termos do artigo 43, parágrafo 1.º da Lei n.º 4.320/64.
- Anular parcial ou totalmente dotações do presente orçamento, como recursos a abertura de Créditos Adicionais; aproveitar o Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior; aproveitar o Excesso de Arrecadação verificado no exercício em curso.

Parágrafo Único - As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, entre esta Lei em vigor, a partir de 1.º de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de dezembro de 1997.


GILBERTO DE OLIVEIRA CÂNDIDO
Prefeito Municipal


EDWIGES HELENA GONÇALVES ROCHA
Secretária Municipal